



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 08 de fevereiro de 2024.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 005/2024

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos a presente proposição que tem por objetivo ceder um veículo, tipo Ambulância de propriedade do Município de Imigrante.

A cedência do presente veículo, será para Associação Corpo de Bombeiros Voluntários IMICOL, a qual ficará responsável pelo período indicado neste Projeto de Lei pelo uso, manutenção e demais encargos dispostos.

O presente veículo, poderá proporcionar pela associação do atendimento de Municípios que necessitem de atendimento urgência/emergência em acidentes das mais variadas formas.

É consabido que a Associação – IMICOL, apresenta relevante serviços de atendimento aos Municípios de Imigrante.

A utilização do veículo ficará a cargo da entidade, a qual deverá manter as suas expensas todas as despesas relativas ao veículo, tais como manutenção, abastecimento entre outros.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FABIANO ACADROLI**

Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CEDÊNCIA DE USO DE BEM MÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - IMICOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIANO ACADROLI**, Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, a ceder o uso do veículo I/Toyota Hilx Pickupeia, carroceria Ambulância, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placas JCM9I91, cor Branca, chassi 8AJDA8CB3R6057442 registrado no Patrimônio Público Municipal para **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS IMICOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.354/0001-32, com sede na Rua 10 de Abril, nº 215, Bairro Esperança, Imigrante/RS, CEP 95.885-000.

**Art. 2º** A cedência de uso do veículo referido no art. 1º desta Lei se perfectibilizará através de Termo de Cedência de uso, a partir do qual, a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS IMICOL** assume plenamente o uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas, bem como, manutenção e abastecimento que venham a incidir sobre o veículo cedido.

**Parágrafo único.** O prazo de cedência do veículo descrito no art. 1º desta Lei, será pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, sendo possível sua prorrogação.

**Art. 3º** São de inteira responsabilidade da entidade beneficiária, todos os encargos decorrentes da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de fevereiro de 2024.

*FABIANO ACADROLI*  
**FABIANO ACADROLI**

Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se